



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 122/2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento da parcela única, ou das parcelas inadimplentes, ou das vincendas de IPTU e TLP do exercício de 2020."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atipicidade que acomete todos os segmentos funcionais em consequência da pandemia do COVID-19, e o colapso econômico que assola o país;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo para o pagamento da parcela única, ou das parcelas inadimplentes, ou vincendas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP do exercício de 2020, para até o dia 31/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de dezembro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal